



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2020**

A Diretora do *Campus* Acopiara, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, **no período letivo de 2020.1**, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019/ CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE, *Campus* Acopiara, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 014/2019 do CONSUP.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

**3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

3.1 AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período letivo, desde que cumpra o requisito específico:

3.1.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

3.2 AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como requisitos específicos:

3.2.1 Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

3.2.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou **declaração do locador** (ANEXO I); e comprovar o endereço de origem.

3.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 12 (doze) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 12 (doze) meses, que cumpra os requisitos específicos:

3.3.1 Ter filho (s) sob sua guarda;

3.3.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 12 (doze) anos de idade; ou

3.3.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

**4 Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de **04 a 16/03/2020**, observando o seguinte:

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAIE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

- 4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 4.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 4.4.1 Ausência de preenchimento e/ou preenchimento incorreto de qualquer campo do formulário;
- 4.4.2 Com documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 4.4.3 Documentação desatualizada;
- 4.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implicará no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

**5 Da Documentação**

- 5.1 Documentação necessária para requerer quaisquer auxílios:
- 5.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família maiores de 18 anos); caso não o possua, apresentar a Declaração de Renda (ANEXO II) dos familiares ou do estudante;
- 5.1.2 **Declaração de que não exerce atividade remunerada** (ANEXO III), do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;
- 5.1.3 Cópia do comprovante de residência, com data referente aos últimos três meses;
- 5.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver – pode ser consultado no CONSULTA CIDADÃ) ou;
- 5.1.5 Comprovante de recebimento do Bolsa Família (recibo de saque emitido no ato do recebimento);
- 5.1.6 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 5.2 São comprovantes de renda
- 5.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 5.2.1.1 Contracheques;
- 5.2.1.3 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 5.2.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 5.2.1.6 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 5.2.1.7 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
- 5.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 5.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

5.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

5.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

5.2.3 Aposentados e Pensionistas:

5.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

5.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

5.2.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses.

5.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

5.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

5.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

5.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5.2.4.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;

5.2.4.6 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2.4.7 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## **6. Do Processo de Seleção**

6.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

6.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

6.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

## **7. Do Resultado**

7.1 Será divulgado no SISAE, na data prevista de **23/03/2020**.

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **8. Dos Recursos**

8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do SISAE, sendo obrigatórios: identificação do candidato, número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2 Os recursos contra o resultado da seleção serão interpostos em requerimento disponível no SISAE nos dias prováveis **24 e 25/03/2020**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

8.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

**9. Do Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/03/2020	Página do IFCE- <i>Campus</i> Acopiara
Período de Inscrição	04 a 16/03/2020	SISAE
Análise documental	16 a 22/03/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado	23/03/2020	SISAE
Interposição de recurso	24 e 25/03/2020	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	27/03/2020	SISAE
Prazo final para entrega dos dados bancários	03/04/2020	SISAE

Obs.: As datas podem sofrer modificações conforme demanda.

**10. Das Disposições Gerais**

- 10.1 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 10.2 A falta de qualquer documento comprobatório implicará no indeferimento do pedido.
- 10.3 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 10.4 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 10.5 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 10.6 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 10.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 10.8 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 10.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Acopiara, 02/03/2020

*Maria Eliani H. Coelho*  
Maria Eliani Holanda Coelho  
DIRETORA GERAL - CAMPUS ACOPIARA  
PORT. IFCE Nº 1051/GR DE 2011/02817  
MAT SIAPE Nº 0053719



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho  
exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal  
aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal  
CPF: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS

<p>RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°. _____, DE _____ DE _____ DE _____</p> <p>NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____ CAMPUS: _____ MATRÍCULA: _____</p> <p>DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____, ____ / ____ / ____</p>
---

<p>RESERVADO AO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Assistente Social</p>
---

**Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de realização do preenchimento do questionário no *SISAE*.**